

Bruxelas, 16 de dezembro de 2025
(OR. en)

16923/25

DEVGEN 240
FIN 1566
ACP 138
RELEX 1702

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Promoção das parcerias mutuamente benéficas graças a um melhor financiamento, à igualdade de género, à saúde mundial e ao comércio
– Conclusões do Conselho (15 de dezembro de 2025)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a promoção das parcerias mutuamente benéficas graças a um melhor financiamento, à igualdade de género, à saúde mundial e ao comércio, aprovadas pelo Conselho na sua 4145.^a reunião, realizada em 15 de dezembro de 2025.

Conclusões do Conselho sobre a promoção das parcerias mutuamente benéficas graças a um melhor financiamento, à igualdade de género, à saúde mundial e ao comércio

(Sem prejuízo das negociações do próximo quadro financeiro plurianual)

Financiamento das Parcerias Internacionais

1. O Conselho reconhece que investir nas parcerias internacionais se traduz numa Europa mais forte, mais segura, mais resiliente e com mais ligações ao mundo, e que o financiamento das parcerias internacionais continua a ser uma das pedras angulares da agenda mundial e dos objetivos da política externa da UE. As parcerias internacionais da UE apoiam o desenvolvimento económico, social e ambiental sustentável nos países parceiros, com o principal objetivo de erradicar a pobreza, contribuir para preservar uma ordem mundial assente em regras e ajudar a promover os interesses europeus, em conformidade com a sua Agenda Estratégica 2024-2029 para uma Europa próspera e competitiva. O Conselho sublinha que a UE está empenhada em continuar a ser um parceiro fiável, estável e que se norteia por valores, para alcançar o desenvolvimento sustentável e estabelecer parcerias mutuamente benéficas.
2. O Conselho recorda o compromisso assumido pela UE e pelos seus Estados-Membros para cumprir a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os seus 17 ODS, os objetivos do Acordo de Paris e os objetivos e metas do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal e do Pacto para o Futuro.
3. A UE continuará a colaborar com os países parceiros para encontrar soluções pertinentes a curto e longo prazo graças à cooperação para o desenvolvimento, inclusive por meio da Estratégia Global Gateway da UE e da sua abordagem de 360 graus. A criação de parcerias mutuamente benéficas exige uma cooperação ampla e significativa por via da cooperação para o desenvolvimento, do comércio e dos investimentos, bem como do diálogo político e em matéria de segurança, reconhecendo que cabe aos países parceiros a principal responsabilidade pelo seu desenvolvimento nacional. A complementaridade com a ajuda humanitária tem também de ser assegurada de acordo com o nexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz. Devem ser desenvolvidas abordagens sustentáveis com vista a uma maior coerência entre a política de desenvolvimento e a política de migração, em conformidade com o direito da UE e

o direito internacional, inclusivamente combatendo as causas profundas da migração irregular de forma sustentável.

4. Numa perspetiva de futuro, e tendo em conta os resultados da 4.^a Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento, realizada em Sevilha em junho e julho de 2025, o Conselho reitera a importância do financiamento do desenvolvimento sustentável e da utilização eficaz de todas as fontes de financiamento disponíveis – públicas e privadas, nacionais e internacionais – para colmatar o défice de financiamento. O Conselho sublinha a importância de trabalhar no sentido de esforços públicos e privados coordenados e de os mecanismos de financiamento inovadores, reconhecendo o papel catalisador da ajuda pública ao desenvolvimento (APD) na mobilização de recursos adicionais por meio da mobilização de recursos nacionais, do financiamento misto e do investimento privado sustentável. O Conselho salienta a importância de apoiar os países parceiros na criação da margem de manobra orçamental necessária para acelerar os investimentos que melhoram a vida das pessoas e criam empregos dignos, sem deixar de assegurar a sustentabilidade da dívida, fomentar condições de investimento atrativas, mobilizar o setor privado e combater a corrupção e os fluxos financeiros ilícitos.
5. O Conselho apela a que se proceda à execução eficaz da reforma da arquitetura financeira internacional, nomeadamente através de bancos multilaterais de desenvolvimento, a fim de mobilizar mais financiamento para alcançar os ODS por meio de um sistema multilateral menos fragmentado e mais eficiente, mais eficaz e mais resiliente aos desafios e crises atuais e futuros.
6. O Conselho salienta que o financiamento externo da UE tem de ser adequado à sua finalidade e tem de apoiar o papel da UE no mundo num panorama mundial em evolução, marcado pela incerteza, pela concorrência estratégica e económica, pela fragilidade, pelo aumento dos níveis de conflito e pelas crises persistentes. Este financiamento tem de permitir à UE reforçar a sua influência geopolítica e geoeconómica, seguir uma abordagem renovada da cooperação internacional, fazer face aos desafios de dimensão mundial e contribuir para o fornecimento de bens públicos mundiais, promovendo parcerias baseadas em valores e mutuamente benéficas. Além disso, a UE deve continuar a desempenhar um papel vital no atual processo de reforma da iniciativa ONU80 e salvaguardar a ordem internacional assente em regras, articulada em torno da ONU. Tem igualmente de assegurar que a UE adapte a sua oferta às necessidades dos países parceiros, nomeadamente os países menos desenvolvidos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os Estados frágeis, e trabalhe de forma mais integrada através da abordagem da Equipa Europa, sublinhando a importância e o papel das delegações da UE e a capacidade de cada Estado-Membro para contribuir de forma significativa para a oferta conjunta europeia aos países parceiros.

Execução da Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial

7. O Conselho congratula-se com o primeiro relatório sobre a execução da Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial e reafirma o papel de liderança da UE e dos seus Estados-Membros na promoção da saúde mundial, juntamente com os seus parceiros, com base na solidariedade, na humanidade, na equidade, na igualdade de género e na defesa dos direitos humanos para todos. Reconhece que as doenças atravessam fronteiras e podem ter consequências intersetoriais. O acesso mundial a uma gama completa de serviços de saúde essenciais e a informações fiáveis em matéria de saúde é, por conseguinte, fundamental para a segurança sanitária, o bem-estar e a estabilidade socioeconómica da Europa. Este compromisso deve também basear-se na Abordagem «Uma Só Saúde», reconhecendo a interligação entre a saúde humana, animal e ambiental, bem como os efeitos crescentes das alterações climáticas sobre a saúde a nível mundial.
8. O Conselho confirma a importância estratégica da Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial e das suas três principais prioridades, centradas na saúde e no bem-estar, no reforço dos sistemas de saúde e na cobertura universal dos cuidados de saúde e na luta contra as ameaças para a saúde, confirmando igualmente a importância de garantir um acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade, nomeadamente a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos, em conformidade com o novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento. O Conselho congratula-se com os trabalhos em curso com vista a estabelecer um quadro global para o seguimento, os resultados e o impacto da estratégia.
9. A UE e os seus Estados-Membros contribuem substancialmente para melhorar a saúde mundial através de ações e parcerias em diferentes setores e a todos os níveis. Estas ações passam pela promoção do acesso universal às vacinas e medicamentos, bem como pelo acesso a tecnologias da saúde, respeitando as normas internacionais. Passam igualmente pela luta contra as doenças transmissíveis e não transmissíveis, nomeadamente por meio de uma cooperação substantiva, dentro das possibilidades disponíveis, com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades das Nações Unidas, nomeadamente o FNUAP, a ONUSIDA e a UNICEF, bem como por importantes iniciativas e mecanismos mundiais no domínio da saúde, como a GAVI, a Aliança da Vacina, o Fundo Mundial de Luta contra a SIDA, a Tuberculose e o Paludismo, a Iniciativa Global para a Erradicação da Poliomielite (GPEI), a Unitaïd, o Instituto Internacional de Vacinas (IVI) e o Fundo para Pandemias. Salienta ainda a necessidade de um financiamento sustentável contínuo, em consonância com os correspondentes processos de realinhamento e definição de prioridades, bem como de uma maior responsabilização e transparência, de uma maior preparação e do recurso a soluções digitais no domínio da saúde para reforçar os sistemas de saúde mundiais.

10. O Conselho exorta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a executar a Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial e a assegurarem que esta continue a ser relevante perante a evolução do panorama mundial da saúde e da segurança sanitária mundial. Trata-se nomeadamente de reforçar o impacto coletivo enquanto interveniente mundial e regional, inclusive por meio da Estratégia Global Gateway e das iniciativas da Equipa Europa, de contribuir de forma construtiva para os programas de reforma da arquitetura sanitária mundial, nomeadamente a Agenda de Lusaca e o processo de redefinição de prioridades da OMS, e de dar destaque a uma forte colaboração entre todos os intervenientes para aumentar a eficiência e favorecer as sinergias. O Conselho continua preocupado com os consideráveis efeitos negativos que as reduções drásticas do financiamento da saúde mundial têm para a segurança sanitária mundial e os resultados em matéria de saúde em algumas das comunidades mais marginalizadas do mundo. Neste contexto, o Conselho salienta a importância de assegurar que a UE se adapte ao novo ambiente, nomeadamente redefinindo prioridades e reorientando-se em função das necessidades, procurando ao mesmo tempo manter as medidas que proporcionem equidade no domínio da saúde aos mais desfavorecidos. O Conselho reafirma o forte empenho da UE em trabalhar com todas as partes interessadas, nomeadamente a OMS, que constitui o eixo da arquitetura sanitária mundial, para fazer avançar a Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial e, em conjunto, alcançar novos progressos.

Avaliação do Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género

11. O Conselho toma nota dos resultados da avaliação independente do Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género (GAP III). Esta avaliação confirma quer a importância estratégica do GAP III, que foi adotado pela Comissão e pelo alto representante da União Europeia e acolhido favoravelmente em conclusões da Presidência, quer o seu contributo para reforçar, de forma contínua e significativa, a importância estratégica da igualdade de género no âmbito da ação externa da UE. Uma vez que a igualdade de género e os direitos das mulheres e das raparigas, nomeadamente a sua saúde e direitos sexuais e reprodutivos (SDSR), registam níveis de oposição sem precedentes a nível mundial, o Conselho reafirma o seu empenho em promover a igualdade de género, o empoderamento das mulheres e a SDSR a nível mundial, em conformidade com o Novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, e em cooperação com os governos parceiros, a sociedade civil e o setor privado.

12. A UE continua empenhada na promoção, defesa e exercício de todos os direitos humanos e na aplicação integral e efetiva da Plataforma de Ação de Pequim e do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), bem como dos resultados das respetivas conferências de revisão, e ainda na defesa da SDSR, neste contexto. Tendo presente o acima exposto, a UE reafirma o empenho na promoção, defesa e observância do direito de todas as pessoas a terem pleno controlo da sua sexualidade e saúde sexual e reprodutiva, e a decidirem livre e responsabilmente sobre essas matérias, sem discriminação, coação nem violência. A UE salienta ainda a necessidade de garantir o acesso universal a uma informação e educação completas, e também a serviços de cuidados de saúde, de qualidade e a preços acessíveis, em matéria de saúde sexual e reprodutiva, inclusive a uma educação abrangente sobre sexualidade.

13. O Conselho toma nota da preparação de um quarto Plano de Ação em matéria de igualdade de género (GAP IV) [pela Comissão e pela alta representante da União Europeia]. O GAP IV deve demonstrar contínuo empenho e liderança por meio da fixação de metas concretas. O GAP IV deve continuar a promover a igualdade de género e a SDSR, em conformidade com o novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, bem como os direitos de todas as mulheres e raparigas e das pessoas LGBTI, por meio de abordagens transformadoras que combatam as causas profundas da desigualdade de género e as formas múltiplas e cruzadas de discriminação e seguindo uma abordagem baseada nos direitos humanos. O GAP IV deve contribuir para a criação de ambientes seguros para as mulheres defensoras dos direitos humanos e para as pessoas LGBTI. O GAP IV deve também continuar a combater os estereótipos de género, as causas profundas das desigualdades de género e a discriminação contra as mulheres e as raparigas, com especial destaque para as pessoas mais desfavorecidas, incluindo as pessoas com deficiência. O GAP IV deve reafirmar o compromisso da UE no sentido de dar apoio à participação e à liderança equitativas, plenas, efetivas e significativas das mulheres e dos jovens, em toda a sua diversidade e em todas as esferas e níveis da vida pública e política, de acordo com o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2027, ao reforço dos direitos económicos e sociais de todas as mulheres e raparigas, à execução da agenda para as mulheres, a paz e a segurança e à eliminação de todas as formas de violência sexual e baseada no género. Todos estes compromissos devem continuar a refletir-se nos instrumentos de financiamento da UE para a ação externa.

Relatório Anual sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento

14. O Conselho congratula-se com a análise anual da Comissão sobre as metas da UE em matéria de ajuda ao desenvolvimento e deseja comunicar o seguinte ao Conselho Europeu:
- a) Em 2024, a UE e os seus Estados-Membros representavam 42 % da ajuda pública ao desenvolvimento (APD)¹ a nível mundial, consolidando assim a sua liderança na agenda global para o desenvolvimento sustentável enquanto maior doador mundial de APD.
 - b) A APD coletiva da UE² representava 0,50 % do rendimento nacional bruto (RNB) da UE em 2024, o que corresponde a 88,7 mil milhões de EUR. Trata-se de uma diminuição em comparação com a sua quota-parte de 0,56 % do RNB da UE em 2023 (95,5 mil milhões de EUR).
 - c) A APD coletiva da UE prestada aos países menos desenvolvidos (PMD)³ representava 0,12 % do RNB da UE em 2023, o que corresponde a 20 mil milhões de EUR. Trata-se de um aumento em comparação com a sua quota-parte de 0,10 % do RNB da UE em 2022 (15,3 mil milhões de EUR).
15. O Conselho continua a incentivar todos os Estados-Membros a avançarem no cumprimento dos seus objetivos individuais, bem como do compromisso coletivo da UE de consagrar 0,7 % do RNB à APD⁴ e 0,20 % à APD prestada aos PMD até 2030. O Conselho incentiva igualmente os Estados-Membros a assegurarem que uma parte adequada da sua APD, por exemplo 10 %, seja consagrada à ação humanitária, com base nas necessidades humanitárias existentes.

¹ Com base em informações preliminares sobre os dados do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE relativos à APD de 2024. A APD mundial é aqui definida como a soma da APD prestada pelo conjunto da UE e da APD prestada por todos os outros países doadores, membros e não membros do CAD, que comunicam informações à OCDE.

² Com base em informações preliminares sobre os dados do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE relativos à APD de 2024. A APD coletiva da UE é medida numa base equivalente-subvenção e representa a soma da APD dos Estados-Membros da UE e a proporção da APD prestada pelas instituições da UE que não é imputada aos Estados-Membros ou a doadores não pertencentes à UE, como o Reino Unido.

³ Com base em dados relativos à APD de 2023 do CAD da OCDE. Os dados coletivos da UE aos PMD incluem a APD líquida bilateral dos Estados-Membros a favor dos PMD, a APD multilateral imputada a favor dos PMD e a APD regional que beneficia os PMD, bem como a APD líquida regional que beneficia os PMD prestada pelas instituições da UE (não incluindo a parte do Reino Unido).

⁴ Os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 comprometeram-se a aumentar para 0,33 % do RNB o valor que afetam à APD.

16. O Conselho confirma a disponibilidade da UE para contribuir ativamente para a definição de um sistema internacional de cooperação para o desenvolvimento e de ajuda humanitária que esteja plenamente preparado para fazer face aos atuais desafios mundiais. A este respeito, o Conselho defende as parcerias internacionais que utilizem eficazmente todas as fontes de financiamento para o desenvolvimento sustentável, incluindo e para além da APD, a fim de otimizar o impacto dos recursos e apoiar a agenda de desenvolvimento dos países parceiros, nomeadamente os países menos desenvolvidos e os Estados frágeis. O Conselho sublinha a importância de que se revestem uma medição do impacto mais rigorosa e sistemática, bem como uma recolha de dados inclusiva e relatórios transparentes sobre todas as fontes oficiais de financiamento, incluindo os recursos mobilizados do setor privado, por meio do Sistema de Notificação de Países Credores da OCDE (em especial a APD), do apoio público total ao desenvolvimento sustentável ou da Iniciativa Internacional para a Transparência da Ajuda.

Relatório Especial do Tribunal de Contas Europeu sobre a ajuda ao comércio

17. O Conselho congratula-se com o Relatório Especial n.º 17/2025 do Tribunal de Contas Europeu e felicita a Comissão por ter aceitado as recomendações do Tribunal. O Conselho concorda, de um modo geral, com as respostas da Comissão às constatações e recomendações incluídas no relatório do Tribunal.
18. A ajuda ao comércio é uma parte importante do financiamento do desenvolvimento e está em consonância com a Estratégia Global Gateway, nomeadamente através de investimentos em infraestruturas económicas e no desenvolvimento de capacidades produtivas. A UE e os seus Estados-Membros continuam a ser o maior contribuinte mundial para a ajuda ao comércio, representando coletivamente cerca de 22,2 mil milhões de EUR em 2022 e 36 % de toda a ajuda ao comércio proveniente de fontes bilaterais e multilaterais.
19. O Conselho confirma que a UE continuará empenhada em apoiar os países parceiros na eliminação dos obstáculos relacionados com o comércio, no reforço da sua capacidade comercial e na negociação e aplicação das regras do comércio internacional, no apoio aos processos de integração regional, bem como na construção das infraestruturas de que necessitam para se integrarem no sistema de comércio internacional. O Conselho reitera também *o seu compromisso de apoiar um ambiente favorável ao comércio e ao investimento, de modo a promover as parcerias mutuamente benéficas e o desenvolvimento sustentável*, destacando a necessidade de se envidarem mais esforços direcionados aos países menos desenvolvidos (PMD).